



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N.º 691/2012

**“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências”.**

O Sr. Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares por Superávit Financeiro no limite do valor de R\$ 5.600.000,00 (Cinco Milhões e Seiscentos Mil Reais).

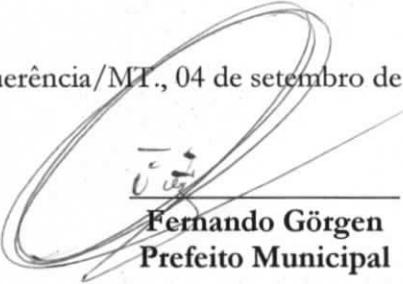
Conforme previsão legal na Lei 4.320/64, procedeu o levantamento do superávit financeiro do Exercício Anterior do Balanço de 2011, como preceitua a Lei Federal veremos no quadro abaixo:

BALANÇO GERAL ANO DE 2011	
ATIVO FINANCEIRO	8.019.887,07
PASSIVO FINANCEIRO	2.408.390,49
VALOR APURADO	5.611.496,58
<b>SITUAÇÃO APURADA</b>	<b>SUPERÁVIT</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro relativo ao exercício financeiro de 2011, conforme versa o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT., 04 de setembro de 2012.

  
Fernando Gorgen  
Prefeito Municipal